

Proc. Administrativo 475/2026

De: Daniele A. - DS-ATEN

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 21/02/2026 às 19:27:56

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DS-ATEN

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

Borá, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Diretor de Compras
19740-005 – Borá/SP

Prezado Diretor,

Solicito, por meio desta, autorização para a contratação de profissional para prestação de serviços odontológicos.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto

A presente solicitação refere-se à autorização para pagamento de procedimento cirúrgico odontológico especializado, consistente em Cirurgia Oral Menor – Alveoloplastia, indicado para a paciente L. de S. N.

A alveoloplastia é um procedimento cirúrgico realizado para regularização do rebordo alveolar, sendo indicada quando há irregularidades ósseas decorrentes de extrações dentárias, reabsorções ósseas ou outras alterações que possam causar dor, desconforto, dificuldade de cicatrização ou impedir adequada reabilitação protética.

No caso em questão, o procedimento tem por finalidade:

Promover melhor condição anatômica do rebordo alveolar;

Prevenir complicações infecciosas e inflamatórias;

Possibilitar futura reabilitação protética adequada;

Restabelecer a função mastigatória e proporcionar maior conforto à paciente.

Ressalta-se que se trata de procedimento odontológico de maior complexidade, que requer ambiente cirúrgico apropriado e condições técnicas específicas, não sendo passível de realização na rotina da Atenção Básica, justificando-se, portanto, a autorização para pagamento do serviço.

Dessa forma, a autorização do pagamento mostra-se necessária para a garantia da integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, assegurando à paciente o tratamento adequado e oportuno.

Justifico que há dotação orçamentária na DESPESA 206 para fazer frente à contratação do objeto solicitado, estando prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) nº 426.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante

Foram solicitados orçamentos a fornecedores com atuação no ramo do objeto a ser contratado, tendo sido obtidas duas propostas válidas.

Após análise comparativa dos valores, verificou-se que ambas atendem às exigências mínimas estabelecidas.

A proposta da empresa **BRUNO MICHEL POSTIGO, CNPJ 36.391.138/0001-06** apresentou o **menor preço**, no valor de R\$ 1.850 (mil oitocentos e cinquenta reais, mostrando-se mais vantajosa para a administração sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade e das condições técnicas exigidas.

Considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, opta-se pela contratação da referida empresa.

3 – Dos Itens e Quantitativos

FORNECIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS

3.1 – Detalhamento do Serviço

Contratação de prestação de serviço.

Atenciosamente,

—

Daniele Macedo de Andrade
Recepcionista

Anexos:

CNPJ.pdf
JUSTIFICATIVA_DO_FORNECEDOR_E_MENOR_PRECO.pdf
ORCAMENTO_1.pdf
ORCAMENTO_2.pdf
QUADRO_DE_COTACOES.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.391.138/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ODONTOLOGIA POSTIGO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
264

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
19.700-013

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARAGUACU PAULISTA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
E.EXATA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 3361-7004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2026 às 19:19:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/BB4D-6EA8-139D-5267> e informe o código BB4D-6EA8-139D-5267





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Centro de Saúde de Borá
Rua João Mercúrio, 150 – Centro – Borá/SP
CEP: 19740-011 Fone: (18) 3367-8650/ 3367-8669
e-mail: saude.bora@gmail.com



Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante

Foram solicitados orçamentos a fornecedores com atuação no ramo do objeto a ser contratado, tendo sido obtidas duas propostas válidas.

Após análise comparativa dos valores, verificou-se que ambas atendem às exigências mínimas estabelecidas.

A proposta da empresa **BRUNO MICHEL POSTIGO, CNPJ 36.391.138/0001-06** apresentou o **menor preço**, no valor de R\$ 1.850 (mil oitocentos e cinquenta reais, mostrando-se mais vantajosa para a administração sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade e das condições técnicas exigidas.

Considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, opta-se pela contratação da referida empresa.



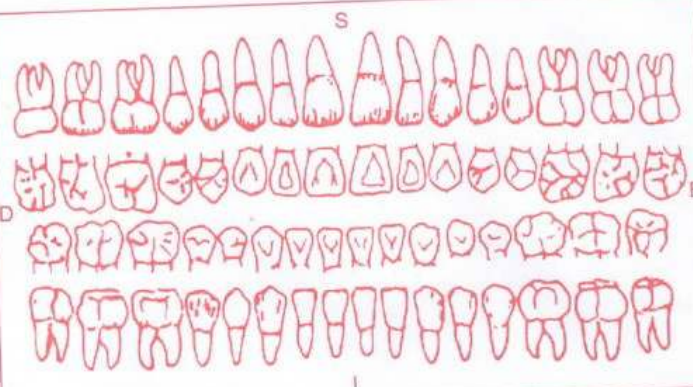
	8	7	6	5	4	3	2	1		S	1	2	3	4	5	6	7	8	
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□		□	□	□	□	□	□	□	□	□
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□		□	□	□	□	□	□	□	□	□
8	7	6	5	4	3	2	1				1	2	3	4	5	6	7	8	

ORCAMENTO

(VÁLIDO POR DIAS)

Ilmo. Sr.

Endereço



DIAS DE TRATAMENTO 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª ☐ 6ª ☐ Sáb. ☐
HORÁRIO: _____

(VÁLIDO POR DIAS) HORARIO: _____
Ilmo. Sr. LENIRA DE SOUSA NUNES

Endereço

Endereço		SERVIÇO A EXECUTAR	IMPORTÂNCIA
		CIRURGIA ORAL MENOR	1.850,00
		ALVEOLOPLASTIA	
QUEIRA APRESENTAR ESTE ORÇAMENTO NA PRÓXIMA CONSULTA		TOTAL	1.850,00

IMPORTANTE:

IMPORTANTE:
OS TRATAMENTOS SERÃO INICIADOS
MEDIANTE PAGAMENTO DE 50%
(OU O QUE FOR COMBINADO) E,
CONCLUÍDOS QUANDO TOTALMENTE PAGOS.

DATA 26/01/2026

p Mod. 001 - Pressing

C,D

2026
R. BRUNO MICHEL POSTIGO
CROSP. 102.485
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCOMAXILOFACIAL
(Autorizaçã

(Autorização do Paciente ou seu Responsável pelos Serviços a serem executados)

NÃO VALE COMO RECIBO



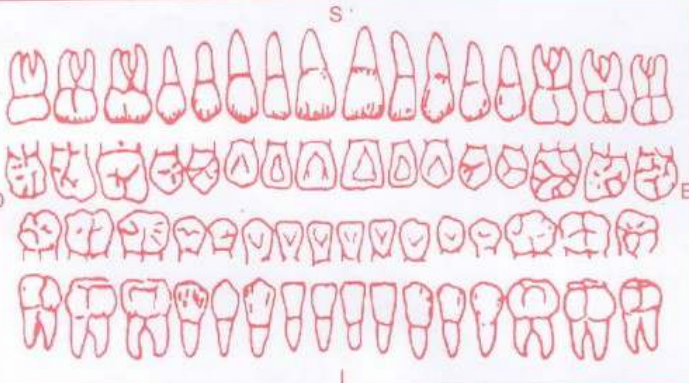
8	7	6	5	4	3	2	1	1	2	3	4	5	6	7	8
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
8	7	6	5	4	3	2	1	1	2	3	4	5	6	7	8

ORCAMENTO

(VÁLIDO POR 01 DIAS)

Ilmo. Sr.

Endereco



DIAS DE TRATAMENTO 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª ☐ 6ª ☐ Sáb. ☐
HORÁRIO: _____

Ilmo. Sr. Amora de Sousa Nunes

Endereco

[illegible]

IMPORTANTE:

OS TRATAMENTOS SERÃO INICIADOS MEDIANTE PAGAMENTO DE 50% (OU O QUE FOR COMBINADO) E, CONCLUÍDOS QUANDO TOTALMENTE PAGOS.

DATA 28, 01, 2026

Caique Magnani Miguel
C.R. CRO/SP: 125.509
Cirurgião Dentista

p Mod. 001 - Pressing

PLANO DE PAGAMENTOS

(Autorização do Paciente ou seu Responsável pelos Serviços a serem executados)

NÃO VALE COMO RECIBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00128/26	14/02/2026	Contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
21/02/2026	21/02/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALINE MARTINS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	060.000.170 CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLASTIA	UN	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00	1.850,00
7119	59.052.549 CAIQUE MAGNANI MIGUEL	2.400,00	2.400,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00	1.850,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.125,00	2.125,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA 36.391.138/0001-06	1.850,00
7119	59.052.549 CAIQUE MAGNANI MIGUEL 59.052.549/0001-72	2.400,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	1.850,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Daniele Macedo de Andrade





TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço odontológico especializado, visando atender usuário cadastrado na Unidade de Saúde de Borá, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2. Justificativa

A contratação se faz necessária para suprir o atendimento odontológico especializado, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência em saúde bucal, em conformidade com os princípios do SUS (quando aplicável) e os protocolos clínicos estabelecidos.

3. Serviço a Ser Prestado

- CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLASTIA

Quantidade Estimada: 1 procedimento

Obs: O atendimento deverá ser realizado conforme protocolos clínicos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde ou conselho profissional competente.

4. Local de Execução

O serviço deverá ser realizado

- Na unidade contratante
- Em consultório/clínica do contratado, com infraestrutura adequada

5. Requisitos Mínimos para a Contratação

- Profissional com registro regular no CRO (Conselho Regional de Odontologia)
- Especialização na área a ser atendida (com certificado reconhecido)
- Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e técnica
- Cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança vigentes

6. Forma de Remuneração

- Pagamento após o procedimento realizado.

9. Fiscalização e Acompanhamento

O acompanhamento das etapas da prestação de serviço será fiscalizado por servidor(a) designado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Centro de Saúde de Borá
Rua João Mercúrio, 150 – Centro – Borá/SP
CEP: 19740-011 Fone: (18) 3367-8650/ 3367-8669
e-mail: saude.bora@gmail.com



10. Disposições Gerais

- O contratado se compromete a manter sigilo sobre todas as informações do paciente atendido;
- É vedado ao contratado repassar a terceiros o serviço pactuado sem autorização prévia da contratante.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB4D-6EA8-139D-5267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 23/02/2026 10:41:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/BB4D-6EA8-139D-5267>

Proc. Administrativo 1- 475/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/02/2026 às 12:03:02

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

DEFIRO o objeto pretendido do processo.

INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/33AF-8F44-1777-EEEE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33AF-8F44-1777-EEEEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 25/02/2026 12:03:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/33AF-8F44-1777-EEEEF>

Proc. Administrativo 2- 475/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 12:04:20

DEFIROo objeto pretendido do processo.

—

Cristiano José da Silva

Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo 3- 475/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 25/02/2026 às 13:00:28

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3EA-DCA5-73C8-BFD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 25/02/2026 13:00:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C3EA-DCA5-73C8-BFD6>

Proc. Administrativo 4- 475/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 25/02/2026 às 13:51:51

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

Segue em anexo aviso de dispensa de licitação.

Att,

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

LICITACAO_134537.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000064/26, Modalidade Nº 61

Borá-SP, 25/02/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente devidamente cadastrada na Unidade Básica de Saúde., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000064/26, Modalidade Nº DISPENSA 61.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLASTIA Procedimento cirúrgico odontológico especializado para regularização do rebordo alveolar, sendo indicado quando há irregularidades ósseas decorrentes de extrações dentárias, reabsorções ósseas ou outras alterações que possam causar dor, desconforto, dificuldade de cicatrização ou impedir adequada reabilitação protética..	1	UN		1.850,00	1.850,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
1	060.000.170 4833	CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLASTIA Procedimento cirúrgico odontológico especializado para regularização do rebordo alveolar, sendo indicado quando há irregularidades ósseas decorrentes de extrações dentárias, reabsorções ósseas ou outras alterações que possam causar dor, desconforto, dificuldade de cicatrização ou impedir adequada reabilitação protética.. BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA CNPJ: 36.391.138/0001-06 AV. SETE DE SETEMBRO, 264 CENTRO - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP: 19700-000 Telefone: 18-3361-7004Fax:	UN 1.850,00	1 1.850,00

A empresa vencedora foi:

BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
206	2026	020701	10.301.1019.2193.0000	3.3.90.39.50	0.01.00	1.850,00	159.491,85	145.198,85

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08C6-3D77-E6DD-2A98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 25/02/2026 14:03:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 25/02/2026 23:48:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/08C6-3D77-E6DD-2A98>

Proc. Administrativo 5- 475/2026

De: Daniele A. - DS-ATEN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 15:45:44

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

Prezado(a) Responsável,

Venho por meio deste comunicar a inclusão do terceiro orçamento e quadro de cotações, devidamente atualizado. Cumpre ressaltar que essa atualização não resultou em qualquer mudança no proponente vencedor, permanecendo, assim, o fornecedor/executante que ofertou o menor preço.

Atenciosamente,

—
Daniele Macedo de Andrade
Recepcionista

Anexos:

ORCAMENTO_3.pdf

QUADRO_DE_COTACOES.pdf



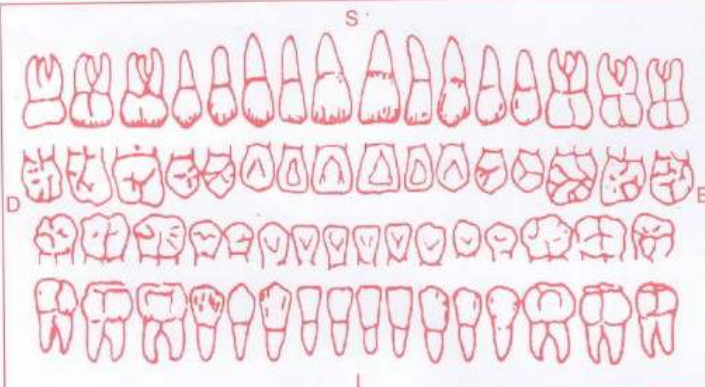
	8	7	6	5	4	3	2	1		1	2	3	4	5	6	7	8
D	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
E	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	8	7	6	5	4	3	2	1		1	2	3	4	5	6	7	8

ORCAMENTO

(VÁLIDO POR 01 DIAS)

Ilmo, Sr.

Endereço



DIAS DE TRATAMENTO 2ª ☐ 3ª ☐ 4ª ☐ 5ª ☐ 6ª ☐ Sáb. ☐
HORÁRIO: _____

Ilmo. Sr. Amara de Sousa Nunes

Endereço

[illegible]

IMPORTANTE:

OS TRATAMENTOS SERÃO INICIADOS MEDIANTE PAGAMENTO DE 50% (OU O QUE FOR COMBINADO) E, CONCLUÍDOS QUANDO TOTALMENTE PAGOS.

DATA 28, 01, 2026

Caique Magnani Miguel
C.R. CRO/SP: 125.509
Cirurgião Dentista

p Mod. 001 - Pressing

PLANO DE PAGAMENTOS

(Autorização do Paciente ou seu Responsável pelos Serviços a serem executados)

(Autorização do Paciente ou seu Responsável pelos Serviços a serem executados)

NÃO VALE COMO RECIBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00128/26	25/02/2026	Contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
25/02/2026	25/02/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ALINE MARTINS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	060.000.170 CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLASTIA	UN	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00	1.850,00
7122	CENTRO ODONTOLOGICO OESTE PAULISTA LTDA	2.400,00	2.400,00
7119	59.052.549 CAIQUE MAGNANI MIGUEL	2.400,00	2.400,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00	1.850,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.216,67	2.216,67

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	36.391.138/0001-06	1.850,00
7119	59.052.549 CAIQUE MAGNANI MIGUEL	59.052.549/0001-72	2.400,00
7122	CENTRO ODONTOLOGICO OESTE PAULISTA LTDA	56.388.419/0001-17	2.400,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
4833	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	1.850,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		1.850,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Daniele Macedo de Andrade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B222-0293-F21C-D4DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 25/02/2026 23:54:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B222-0293-F21C-D4DF>

Proc. Administrativo 6- 475/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 27/02/2026 às 07:39:59

Segue para análise e devidas providências Processo de Dispensa Nº 000064/26, Modalidade Nº 61.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Proc. Administrativo 7- 475/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 27/02/2026 às 08:36:20

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 475/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/02/2026 às 09:37:59

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente cadastrada na Unidade Básica de Saúde

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral

Assinado por 1 pessoa: EMERSON VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/13A5-0805-105A-CEB5> e informe o código 13A5-0805-105A-CEB5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A5-0805-105A-CEB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 27/02/2026 09:41:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/13A5-0805-105A-CEB5>

Proc. Administrativo 9- 475/2026

De: Daniele A. - DS-ATEN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 09:44:27

Prezado(a) Responsável,

Comunico que o documento referente ao Despacho 5- 475/2026 foi erroneamente anexado.

Segue em anexo o correto arquivo Orçamento 3.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

—

Daniele Macedo de Andrade
Recepcionista

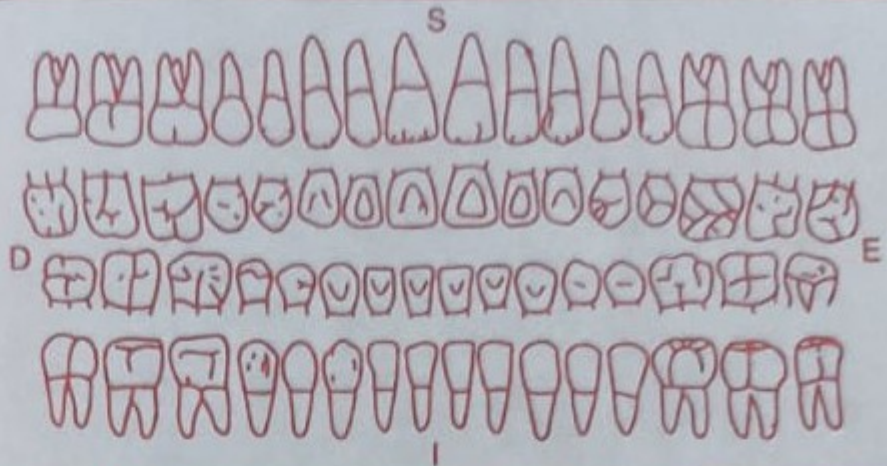
Anexos:

ORCAMENTO_3.pdf



RADIOGRAFIAS

87654321|12345678
87654321|12345678



ORÇAMENTO

(Válido por _____ dias)

Dias de tratamento: 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º ☐ 6º ☐ Sáb. ☐

Horário _____

Ilmo(a) Sr. (a) Lenira de Souza Nunes

Endereço _____

SERVIÇO A EXECUTAR

IMPORTÂNCIA R\$

Cirurgia oral menor
Alveoloplastia

2.400,00

QUEIRA APRESENTAR ESTE ORÇAMENTO
NA PRÓXIMA CONSULTA

TOTAL R\$

2.400,00

IMPORTANTE:

Os tratamentos serão iniciados mediante o pagamento de 50% (ou o que for combinado) e, concluídos quando totalmente pagos.

Data

28.01.2026

Cirurgião Dentista

Dr. Thiago Chiarello
Cirurgião Dentista
CROSP 76.984

PLANO DE PAGAMENTOS

CNPJ: 56.388.419/0001-17

Autorização do Paciente pelos trabalhos a serem executados

Não vale como recibo

GRÁFICA DALLAS (41) 3091-7880

Proc. Administrativo 10- 475/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 27/02/2026 às 10:15:27

Segue em anexo pedido de empenho.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Anexos:

PedidoDeEmpenho_00644_26_BRUNO_MICHEL_POSTIGO_ODONTOLOGIA_101215_283.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00644/26	27/02/2026	00128/26	ALINE MARTINS	Daniela Aparecida Peres Vie
Poder	PODER EXECUTIVO			Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAUDE			000064/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Saúde			Contrato
Cond. Pagamento	10º (décimo) dia útil do mês s			
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Ficha	206	Valor	1.850,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	
10.301.1019.2193.0000		Ampliação dos Serviços da Atenção Básica	
Cod. Aplicação	310 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente devidamente cadastrada na Unidade Básica de Saúde.

Fornecedor	BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA	COD:	4833
Endereço:	AV. SETE DE SETEMBRO	Nº:	264
	PARAGUAQU PAULISTA	CNPJ:	36.391.138/0001-06
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
060.000.170	CIRURGIA ORAL MENOR – ALVEOLOPLAS		UN	1	1.850,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00
			Obs.:				

Total Pedido

1.850,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL

Proc. Administrativo 11- 475/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DS-ATEN - Atendimento/ Agendamento

Data: 27/02/2026 às 13:52:51

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_807.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42				NOTA DE EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 807		FICHA: 206	DATA: 27/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000064/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: BRUNO MICHEL POSTIGO ODONTOLOGIA		36.391.138/0001-06		CÓDIGO: 4833	
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO		PARAGUAÇU PAULISTA			
BANCO: 237		AGÊNCIA 0404-	CONTA: 0016781-9		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Contratação de prestação de serviços para realização de cirurgia odontológica especializada, destinada a paciente devidamente cadastrada na Unidade Básica de Saúde.				Bruto 1.850,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 310 000				VALOR LÍQUIDO	
				1.850,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 07 01 3.3.90.39.50 10.301.1019.2193.0000		PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS Ampliação dos Serviços da Atenção Básica			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
574.840,00		415.348,15		1.850,00	
SALDO ATUAL		157.641,85			
VALOR A SER PAGO R\$		1.850,00			
		um mil, oitocentos e cinquenta reais *****			
DESCONTOS					
		TOTAL DE DESCONTOS			
		0,00			
EMPENHO AUTORIZADO EM		27/02/2026			
ELABORADO EM		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
DATA		VISTO		DATA	
				ORDENADOR DA DESPESA	
DESPESA PAGA EM		RECIBO			
BANCO		CONTA		CHEQUE	
VALOR		RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.			
		NOME:			
		CNPJ/CPF:			